



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 95.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4110, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.855,30 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.855,30:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.04.08.244.0108.2.174 – ASSISTÊNCIA HABITACIONAL

(1579) 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita - R\$ 15.855,30

Recurso 0001 – Recurso Livre

- **Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 15.855,30 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.04.08.244.0108.2.174 – ASSISTÊNCIA HABITACIONAL

(5156) 4.4.90.51 – Obras e instalações - R\$ 15.855,30

Recurso 0001 – Recurso Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

07, 11/19


Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal